



LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2022
DE 18 DE JULHO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), Exercício 2022 e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R\$ 2.867.649,97 (dois milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte classificação funcional programática:

<u>Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação</u>	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
<i>PROJ.ATIV.:1.295 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALAMBRADO E GARAGEM DOS ÔNIBUS ESCOLARES</i>	
(943)4.4.90.51.00.00.00.0500 –Obras e Instalações (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$ 851.300,00
<i>PROJ. ATIV.:2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</i>	
(192)3.3.90.30.00.00.00.0500 –Material de Consumo (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$ 1.175.000,00
<u>Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>	
Unidade: 07.02 – Urbanismo e Infraestrutura	
<i>PROJ. ATIV. 2.226-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB</i>	
(599)3.3.90.30.00.00.00.0759-Material de Consumo (Recursos Vinculados a Fundos)	R\$ 500.000,00
(600)3.3.90.39.00.00.00.0759-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica (Recursos Vinculados a Fundos)	R\$ 100.000,00
<i>PROJ.ATIV.:2.280- JUROS E ENCARGOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ENERGIA SOLAR</i>	
(662)3.3.90.39.00.00.00.0500-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica Consumo (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$ 241.349,97
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 2.867.649,97



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 2.867.649,97 (dois milhões e oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)** com Recursos vinculados e não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

<i>Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação</i>	VALOR
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
<i>PROJ.ATIV.:2.019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</i>	
(154)3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 1.424.430,00
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
<i>PROJ.ATIV.:2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL</i>	
(222)3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 19.990,00
(223)3.1.91.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 6.230,00
<i>PROJ.ATIV.:2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL</i>	
(224)3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 24.990,00
(225)3.1.90.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 6.490,00
<i>PROJ.ATIV.:2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</i>	
(226)3.1.90.04.00.00.00.00.0500 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 19.990,00
(229)3.1.90.94.00.00.00.00.0500 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 4.990,00
(230)3.1.91.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 81.990,00
<i>PROJ.ATIV.:1.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</i>	
(236)4.4.90.30.00.00.00.00.0500-Material de Consumo (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 9.990,00
(237)4.4.90.37.00.00.00.00.0500-Locação de Mão-de-obra (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 990,00
(238)4.4.90.39.00.00.00.00.0500-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 990,00
(239)4.4.90.51.00.00.00.00.0500-Obras e Instalações (Recursos não	R\$ 2.470,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



vinculados de impostos)	
PROJATIV.:1.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
(240)4.4.90.30.00.00.00.00.0500-Material de Consumo (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 19.990,00
(241)4.4.90.37.00.00.00.00.0500-Locação de Mão-de-obra (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 14.990,00
(242)4.4.90.39.00.00.00.00.0500-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 990,00
(243)4.4.90.51.00.00.00.00.0500-Obras e Instalações (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 16.470,00
PROJATIV.:1.027 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PRÉ- ESCOLA	
(244)4.4.90.52.00.00.00.00.0500- Equipamentos e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 20.640,00
PROJATIV.:2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
(251)3.1.90.04.00.00.00.00.0500 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 14.990,00
(252)3.1.90.11.00.00.00.00.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 216.370,00
(253)3.1.90.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 5.990,00
(254)3.1.90.94.00.00.00.00.0500 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 1.990,00
(255)3.1.91.13.00.00.00.00.0500 – Obrigações Patronais (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 59.990,00
(256)3.1.90.08.00.00.00.00.0500 –Outros Benef. Assist.do Servidor ou do Militar (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 4.990,00
PROJATIV.:2.034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL	
(245)3.3.90.30.00.00.00.00.0500-Material de Consumo (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 14.990,00
(246)3.3.90.39.00.00.00.00.0500-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 11.490,00
PROJATIV.:2.035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ-ESCOLA	
(248)3.3.90.37.00.00.00.00.0500-Locação de Mão-de-obra (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 9.990,00
(249)3.3.90.39.00.00.00.00.0500-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 4.990,00
(250)3.3.90.40.00.00.00.00.0500-Serviços De Tecn. da Informação e	R\$ 3.900,00



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Comunicação - PJ (Recursos não vinculados de impostos)	
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
PROJATIV.:1.113- OBRAS E INSTALAÇÕES- FETHAB	
(588)4.4.90.30.00.00.00.00.0759-Material de Consumo (Recursos Vinculados a Fundos)	R\$ 40.000,00
(589)4.4.90.37.00.00.00.00.0500-Locação de Mão-de-obra (Recursos Vinculados a Fundos)	R\$ 25.000,00
(590)4.4.90.39.00.00.00.00.0500-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 1.000,00
(591)4.4.90.51.00.00.00.00.0500-Obras e Instalações (Recursos Vinculados a Fundos)	R\$ 34.000,00
Unidade: 07.02 – Urbanismo e Infraestrutura	
PROJATIV.:1.112- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES- FETHAB	
(592) 4.4.90.52.00.00.00.00.0500-Equipamentos e Material Permanente (Recursos Vinculados a Fundos)	R\$ 400.000,00
PROJATIV.:1.114- MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
(594)4.4.90.30.00.00.00.00.0759-Material de Consumo (Recursos Vinculados a Fundos)	R\$ 99.000,00
(598)4.4.90.51.00.00.00.00.0500-Obras e Instalações (Recursos Vinculados a Fundos)	R\$ 1.000,00
PROJATIV.:2.285- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA OPERAÇÃO DE CREDITO - MÁQUINA E CAMINHÕES	
(671)4.6.90.71.00.00.00.00.0500-Principal da Dívida Contratual Resgatado (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 241.349,97
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 2.867.649,97

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2022.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024